

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 7º do Art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 7º - A parte diversificada dos currículos de que trata o **caput** do Art. 36 definida em cada sistema de ensino e deliberada pelo respectivo órgão de controle, além de estar articulando o contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural, deverá contemplar a dimensão de itinerários formativos específicos e estar integrada à Base Nacional Curricular.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda propõe a participação ativa dos conselhos de educação estaduais e locais na definição de currículos adequados às realidades de cada lugar.

Sala das Comissões,    setembro de 2016.

Deputado Daniel Almeida

CD/16835.53783-48